



ALVARÁ DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA N.º 574LO/2016

Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 44.º e por força da alínea b) do n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação em vigor, e nos termos dos artigos 57.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e do Regulamento de Ocupação de Via Pública com Estaleiros de Obras (**ROVPEO**) (Deliberação n.º 263/AML/2014, publicada no Boletim Municipal n.º 1079 de 23/10/2014), e no âmbito do processo n.º 6LO/OTR/2016, é emitido o Alvará de Ocupação de Via Pública n.º 574LO/2016, em nome de Tiago Filipe Bernardo dos Santos, com o Cartão de Cidadão n.º 11977994 e o NIF n.º 224212737, que titula a aprovação da ocupação de via pública contígua ao edifício sito na Travessa Dom Vasco, n.º 45, da freguesia da Ajuda, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 2558 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 956 da respetiva freguesia.

A ocupação de via pública foi aprovada em 14/04/2016, nos termos do despacho da Presidente do Conselho de Administração, com subdelegação de competências, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1085, de 04/12/2014, e apresenta as características a seguir descritas.

1. TIPO DE OCUPAÇÃO

Andaime.

2. LOCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO

Passeio.

3. PRAZO DA OCUPAÇÃO

4 Meses, conforme calendarização apresentada.

4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Rui Manuel Cabrita Ramos, engenheiro técnico civil, inscrito na OET com o n.º 6361.

5. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DE ANDAIME

Rui Manuel Cabrita Ramos, engenheiro técnico civil, inscrito na OET com o n.º 6361.

6. CONDICIONAMENTOS DA OCUPAÇÃO:

- Ocupação sinalizada de acordo com a legislação em vigor;
- Cumprir o disposto na legislação em vigor;
- Dimensão máxima da ocupação (Andaime tipo túnel): frente: 6,00 m / cabeceira: 1,50 m;
- Colocar pala superior e travamento a 4,60 metros de altura, não podendo o limite exterior da pala, ultrapassar o alinhamento interior do lancil do passeio;
- Executar corredor pedonal devidamente protegido, superior e lateralmente, tipo túnel sob o andaime;
- Solicitar autorização para quaisquer condicionamentos da via, com paragem de veículos para cargas e descargas de materiais, betonagem para a obra, através do email municipe@cm-lisboa.pt.

7. OBSERVAÇÕES

7.1 A ocupação de via pública autorizada pelo presente alvará vigorará nos limites impostos pela segurança da circulação dos peões e eficaz movimentação do trânsito local. A Lisboa Ocidental reserva a faculdade de proceder à fiscalização e, se necessário, à alteração da condição criada, podendo atuar até ao embargo da obra;

7.2 As árvores, áreas verdes, pavimentos, equipamentos urbanos ou elementos construídos e as infraestruturas como rede de rega, bocas-de-incêndio, rede de iluminação, rede de drenagem, sinalização, entre outras, destruídos ou danificados pela ocupação do espaço público devem ser integralmente repostos após a desocupação do mesmo, sob acompanhamento e orientação técnica da Lisboa Ocidental, podendo esta determinar a reposição/reparação com materiais/elementos de natureza ou em localização diferente dos anteriormente existentes no local, cabendo à Lisboa Ocidental a aprovação prévia dos mesmos, nos termos das alíneas f) e g), do n.º 1 do artigo 27.º do ROVPEO, sob pena de aplicação da sanção a que diz respeito a alínea xiv), da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do ROVPEO;

7.3 Deverá ser cumprido o disposto no ROVPEO;

7.4 A Lisboa Ocidental dará conhecimento à Junta de Freguesia da licença de ocupação de via pública e esta será divulgada na sua página da internet, nos termos do n.º 6, do artigo 12.º do ROVPEO;

7.5 Deve ser colocada, em local facilmente visível por todos os utentes, nomeadamente, pelos peões, a 1,5 metros do nível do passeio, a placa cujo modelo constitui o Anexo I ao ROVPEO, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 5.º;

7.6 O Alvará de Ocupação de Via Pública está relacionado com Alvará de obras de alteração e ampliação n.º 573LO/2016 (Processo n.º 38LO/EDI/2015), válido até 28/02/2017.

Dado e passado para que sirva de título ao Requerente e para todos os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor.

Lisboa, 28 de junho de 2016,

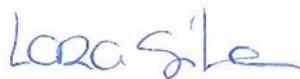
A Presidente do Conselho de Administração,



Teresa do Passo

Registado na Lisboa Ocidental, SRU, livro 4, em 28/06/2016.

A Assistente Administrativa,



Lara Silva